

## DOCUMENTAÇÃO VENDEDOR PESSOA FÍSICA AQUISIÇÃO SIMPLES

### IDENTIFICAÇÃO

	RG – Registro Geral	<b>- Cópia Simples</b> Se casado, enviar também do cônjuge.
	RNE – Registro Nacional de Estrangeiro	<b>- Cópia Simples</b> Documentos para clientes com nacionalidade estrangeira. Expedido em caráter definitivo. Se casado, enviar também do cônjuge.
	CPF	<b>- Cópia Simples</b> Se casado, enviar também do cônjuge.
	Procuração	<b>- Cópia Simples</b> Se for o caso. Documento lavrado no Cartório de Notas por instrumento público e outorgar poderes específicos para vender bens imóveis. <b>- Validade de 180 dias</b>

### COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL

#### Solteiro(a)

	Certidão de Nascimento	<b>- Cópia Simples</b>
	Escritura de Emancipação	<b>- Cópia Simples</b> Exigida somente para maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Deverá ser registrada no cartório de Registro Civil.

#### Casado(a)

	Certidão de Casamento	<b>- Cópia Simples</b>
	Escritura de Pacto Antenupcial	<b>- Cópia Simples</b> De acordo com Regime de Bens: - Comunhão de bens, após 26.12.1977; - Comunhão parcial de bens, antes 26.12.1977; - Separação de bens, em qualquer data; - Comunhão de aquestos, a partir de 13.01.2003.  Obs. a Escritura de Pacto Antenupcial não é exigida para os casos definidos no artigo 1641, do atual Código Civil Brasileiro ou artigo 258 do antigo e/ou nos casos em que o casamento o correu no exterior.
	Registro da Escritura de Pacto Antenupcial	<b>- Cópia Simples</b> A Escritura de pacto Antenupcial deverá estar registrada no Serviço de Registro de Imóveis. Caso o cliente não possua o

		Pacto Antenupcial registrado no RGI, enviar declaração assinada solicitando que o Pacto Antenupcial seja registrado juntamente com o contrato de Consórcio.
--	--	---

### Viúvo(a)

	Certidão de Casamento	- <b>Cópia Simples</b> Deverá constar averbação da condição de viuvez ou atestado de óbito.
--	-----------------------	--

### Separado(a)/Divorciado(a)

	Certidão de Casamento	- <b>Cópia Simples</b> Deverá constar averbação da separação ou divórcio.
--	-----------------------	--

### CERTIDÕES NEGATIVAS E OUTRAS

	Certidão Negativa dos Distribuidores Forenses referente a "Ações Cíveis"	- <b>Cópia Simples</b> Deverá ser enviado da Comarca onde o vendedor reside e Comarca onde se localiza o imóvel. A Certidão visa identificar se está sendo movida alguma ação contra o(s) vendedor(es) que possa comprometer a venda e compra do imóvel. - <b>Obs. Se casado, enviar também do cônjuge.</b> - <b>Se a certidão for positiva, apresentar:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Certidão de Objeto e Pé</b></li> </ul> Caso os esclarecimentos não sejam suficientes, deverá ser apresentada <b>Petição Inicial e Contestação.</b> - <b>Validade de 90 dias</b> - <b>Onde Conseguir – Fórum</b>
	Certidão Negativa da Justiça Federal	- <b>Cópia Simples</b> Deverá ser enviado da Comarca onde o vendedor reside e Comarca onde se localiza o imóvel. A Certidão visa identificar se está sendo movida alguma ação contra o(s) vendedor(es) que possa comprometer a venda e compra do imóvel. - <b>Obs. Se casado, enviar também do cônjuge.</b> - <b>Validade de 90 dias</b>
	Certidão Conjunta emitida pela SRF/PGFN	- <b>Cópia Simples</b> Somente para produtor rural. <b>Onde conseguir-</b> Receita Federal ou no site: <a href="http://www.receita.federal.gov.br">http://www.receita.federal.gov.br</a> <b>Validade de 180 dias</b>
	Certidão Negativa de Débitos CND do INSS	<b>Cópia Simples</b> Somente para produtor rural e empregador <b>Onde conseguir-</b> Receita federal ou no site: <a href="https://www010.dataprev.gov.br">https://www010.dataprev.gov.br</a> <b>Validade de 180 dias</b>
	Certidão Negativa de Débitos do INCRA	<b>Cópia Simples</b> Somente para produtor rural. <b>Validade de 180 dias</b>

**OBS.: Algumas comarcas podem exigir documentos diferenciados não constantes na relação acima.**